



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete do Prefeito

OURO PRETO, 05 DE MARÇO DE 1976.

Mensagem.

Encaminha Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito.

EXMO. SR.

JOSÉ JORGE

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

OURO PRETO

SENHOR PRESIDENTE:

Justifica-se a presente cessão de terreno por caber ao Poder Municipal colaborar e incentivar todas as promoções que visem ao aperfeiçoamento físico, moral e intelectual do povo. Um clube social, pelo entretenimento sadio, proporciona o bem-estar e lazer, tão necessários à saúde mental de nosso povo.

Aguardando aprovação do presente projeto, renovo a Vossa Excelência e seus ilustres pares minhas

Atenciosas saudações.

Genival Alves Ramalho.

Genival Alves Ramalho.

PREFEITO MUNICIPAL

DISTRIBUIÇÃO
Aos _____ de _____ de 19 _____
Distribuo este processo à(s) comissão (ões)
de _____

Do que para o qual se lavrará este.

José Jorge
PRESIDENTE
MUNICIPAL DE OURO PRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 26/76

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Preto a fazer cessão de terreno para construção da Sede do Garças Brancas Social Clube, na sede do Distrito de Glaura.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, autorizada a fazer cessão ao Garças Brancas Social Clube de Glaura, de um terreno medindo 20 (vinte) metros por 15 (quinze) metros, mais ou menos, com área total de 300 m.² (trezentos metros) quadrados), pertencentes à Prefeitura Municipal, tendo as seguintes confrontações: à frente, com a Rua Padre Manoel Maria; pela direita com patrimônio de Santo Antônio; pelos fundos, com o campo de futebol, e, pela esquerda, com a Sociedade São Vicente de Paula.

Parágrafo Único - o imóvel de que trata o presente artigo, se destina à construção da sede do Garças Brancas Social Clube, de Glaura.

Art. 2º - Findo o prazo de (20) vinte anos, terá o Garças Brancas' Social Clube, de Glaura, a posse de direito real do imóvel ora cedido, desde que a entidade tenha usado a referida área para a finalidade determinada neste lei e esteja em pleno funcionamento.

Art. 3º - O Garças Brancas Social Clube terá o prazo de 2 (dois) anos para dar início à construção da Sede e o máximo de 5 (cinco) anos para o término das obras.

§ 1º - Se após o prazo deste artigo, não estiverem terminadas as obras, ou mesmo se acabadas, for denotada paralização das atividades por mais de um ano, será revertido ao patrimônio do município o imóvel, com todas as suas benfeitorias.

§ 2º - Será revertido ao Patrimônio do Município, o imóvel com todas as suas benfeitorias, no caso de extinção da entidade, automaticamente, independentemente de ação ou interpelação judicial ou extra judicial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, _____ de _____ de 19__

Genival Alves Ramalho.

PREFEITO MUNICIPAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

— COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS —

PARECER

Esta Comissão de Serviços públicos Municipais é de parecer favorável à aprovação do projeto de Lei - nº 26/76, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, a fazer cessão de terreno para construção da Sede do Garças Brancas Social Clube, na sede do distrito de Glaúra.

Sala das Comissões, em 12 de abril de 1976.

Francisco da Silva Araujo

FRANCISCO DA SILVA ARAUJO - RELATOR.

Jose Teixeira de Carvalho

JOSÉ TEIXEIRA DE CARVALHO - MEMBRO.

Silvio Felipe Dias

SILVIO FELIPE DIAS - MEMBRO.

Leoncio Bartolomeu Guimaraes

LEÔNCIO BARTOLOMEU GUIMARÃES - MEMBRO.

Vicente Quirino Fortes

VICENTE QUIRINO FORTES - MEMBRO.

APROVADO em *Primeira* discussão
Por *unanimidade*
Sala das Sessões, *14 de abril* de 1976
Presidente

APROVADO em *segunda* discussão
Por *unanimidade*
Sala das Sessões, *15 de abril* de 1976
Presidente *fu fu fu*



4

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS -

PARECER

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 26/76, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, a fazer cessão de terreno para construção da Sede do Garças Brancas Social Clube, na sede do distrito de Glaúra.

Sala das Comissões, em 12 de abril de 1976.

Airton Martins

AIRTON MARTINS - RELATOR

Leônio Bartolomeu Guimarães

LEÔNIO BARTOLOMEU GUIMARÃES - MEMBRO.

Marcionílio Furbino Bretas

MARCIONÍLIO FURBINO BRETAS - MEMBRO.

APROVADO em *primeira* discussão
Por *unanimidade*
Sala das Sessões, *12* de *abril* de 19 *76*

Presidente

APROVADO em *segunda* discussão
Por *unanimidade*
Sala das Sessões, *19* de *abril* de 19 *76*
Juarez

Presidente



5

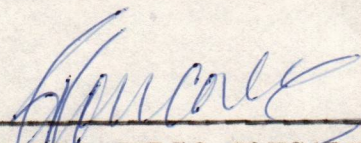
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

— COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA —

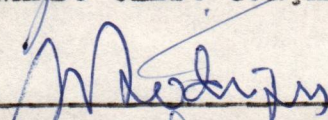
PARECER

Esta Comissão de Legislação e Justiça, é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 26/76, - que autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, fazer cessação de terreno para construção da Sede do Garças Brancas - Social Clube, na sede do distrito de Glaúra.

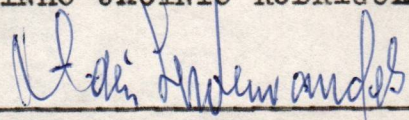
Sala das Comissões, em 12 de abril de 1976.



FERNANDO CELSO GONÇALVES = RELATOR



AGOSTINHO JACINTO RODRIGUES - MEMBRO



ADERILHO FERNANDES - MEMBRO.



6

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL COMISSÃO DE REDAÇÃO

Após examinarmos o Projeto de Lei nº 26/76, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Preto a fazer cessão de terreno para construção da Sede do Garças Brancas Social Clube, na sede do Distrito de Glauro, é de parecer que o mesmo seja aprovado, mantendo-se assua redação original.

Sala das Comissões, 26 de abril de 1976.

Emmanuel Rezende

EMMANUEL REZENDE - RELATOR.

Francisco Solano da Costa

FRANCISCO SOLANO DA COSTA - MEMBRO.

Arthur Drummond Guimarães

ARTHUR DRUMMOND GUIMARÃES - MEMBRO.

APROVADO em *Sessão* discussão
Por *Unanimidade*
Sala das Sessões, *26* de *abril* de 1976
Presidente *José Figueira*



(7)

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- AUTÓGRAFO DE LEI Nº 26/76 -

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Preto a fazer cessão de terreno para construção da Sede do Garças Brancas Social Clube, na sede do Distrito de Glaura.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela, em seu nome, promulga o seguinte

AUTÓGRAFO DE LEI

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, autorizada a fazer cessão ao Garças Brancas Social Clube de Glaura, de um terreno medindo 20 (vinte) metros por 15 (quinze) metros mais ou menos, com área total de 300 m² (trezentos metros quadrados), pertencentes à Prefeitura Municipal, tendo as seguintes confrontações: à frente, com a Rua Padre Manoel Maria; pela direita com patrimônio de Santo Antônio; pelos fundos, com o campo de futebol, e, pela esquerda, com a Sociedade São Vicente de Paula.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o presente artigo, se destina à construção da sede do Garças Brancas Social Clube, de Glaura.

Art. 2º - Findo o prazo de (20) vinte anos, terá o Garças Brancas Social Clube, de Glaura, a posse de direito real do imóvel ora cedido, desde que a entidade tenha usado a referida área para a finalidade determinada nesta lei e esteja em pleno funcionamento.

Art. 3º - O Garças Brancas Social Clube terá o prazo de 2 (dois) anos para dar início à construção da Sede e o máximo de 5 (cinco) anos para o término das obras.

§ 1º - Se após o prazo deste artigo, não estiverem terminadas as obras, ou mesmo se acabadas, for denotada paralisação das atividades por mais de um ano, será revertido ao patrimônio do município o imóvel, com todas as suas benfeitorias.



8

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

(Continuação do Autógrafo de Lei nº 26/76).

§ 2º - Será revertido ao Patrimônio do Município, o imóvel com todas as suas benfeitorias, no caso de extinção da entidade, automaticamente, independentemente de ação ou interpelação judicial ou extra-judicial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcelos, aos 26 dias do mes de abril de 1976.

José Jorge

JOSÉ JORGE - PRESIDENTE.

Emmanuel Rezende

EMMANUEL REZENDE - VICE-PRESIDENTE.

Francisco Solano da Costa

FRANCISCO SOLANO DA COSTA - SECRETÁRIO.

Registrado e Publicado nesta Secretaria, em 26/abril/1976.

Silverio José Marotta

SILVERIO JOSÉ MAROTTA

DIRETOR DA SECRETARIA DA CÂMARA.

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 22/76

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Preto a fazer cessão de terreno para construção da Sede do Garças Brancas Social Clube, na sede do Distrito de Glaura.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, autorizada a fazer cessão ao Garças Brancas Social Clube de Glaura, de um terreno medindo 20 (vinte) metros por 15 (quinze) metros mais ou menos, com área total de 300m² (trezentos metros quadrados), pertencentes à Prefeitura Municipal, tendo as seguintes confrontações: à frente, com a Rua Padre Manoel Maria; pela direita com patrimônio de Santo Antônio; pelos fundos, com o campo de futebol, e, pela esquerda, com a Sociedade São Vicente de Paula.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o presente artigo, se destina à construção da sede do Garças Brancas Social Clube, de Glaura.

Art. 2º - Fimdo o prazo de (20) vinte anos, terá o Garças Brancas' Social Clube, de Glaura, a posse de direito real do imóvel ora cedido, desde que a entidade tenha usado a referida área para a finalidade determinada nesta Lei e esteja em pleno funcionamento.

Art. 3º - O Garças Brancas Social Clube terá o prazo de 2(dois) anos para dar início à construção da Sede e o máximo de 5 (cinco) anos para o término das obras.

§ 1º - Se após o prazo deste artigo, não estiverem terminadas as obras, ou mesmo se acabadas, for denotada paralização das atividades por mais de um ano, será revertido ao patrimônio do município o imóvel, com todas as suas benfeitorias.

§ 2º - Será revertido ao Patrimônio do Município, o imóvel com todas as suas benfeitorias, no caso de extinção da entidade, automaticamente, independentemente de ação ou interpelação judicial ou extra-judicial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete do Prefeito

(Continuação da Lei nº 22/76).

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 04 de maio de 1976.

Genival Alves Ramalho

Genival Alves Ramalho.

PREFEITO MUNICIPAL.

Jarbas Eustáquio Avellar

Jarbas Eustáquio Avellar.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Miguel Arcaño Santiago

Miguel Arcaño Santiago.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA;

Arthur Drummond Guimarães

Arthur Drummond Guimarães.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Rômulo Soares Fonseca

Rômulo Soares Fonseca.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Joaquim Claudino Filho

Joaquim Claudino Filho.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Jair Penna

Jair Penna.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

José Geraldo Pereira

José Geraldo Pereira.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E RECREAÇÃO.